TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 1/2020

(SEI 23.0.000004951-4)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2986181 - 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11, 2° andar, sala 3, Centro de Apoio II, Aphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, telefone: (19) 3518-7021, e-mail Institucional: termosaditivosprime@primebeneficios.com.br, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA,** portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 371.237.288-40, denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA do objeto contratual, a fim de garantir os serviços necessários ao regular funcionamento da frota de veículos deste TRE-GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico TRE-GO nº 24/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Por força do presente Aditivo, HÁVERÁ ACRÉSCIMO no valor contratual de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** que equivale a **25%** do valor global da contratação.

2.2 - Em função do presente aditamento, o valor global estimado atualizado do período vigente da contratação passa dos atuais **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, passando a cláusula quinta a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores discriminados no quadro abaixo:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (valor fixo)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (20 meses)**
Prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículos automotores.	11,13%	R$ 150.000,00	R$ 133.305,00

§1° - Incluem- se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução dete ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidentes de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§2° - O valor global acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitati os de produtos e serviços efetivamente fornecidos e realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo, subitem 39 e 339039 – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Suitem 19, no plano interno: ADM MANVEI; UGR 70133; PTRES 167818, fonte 1000, compromissada pelas Notas de Empenho nº 2023NE000085, 2023NE000087, devidamente reforçadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes das partes, sendo anexada ao Processo SEI n° 23.0.000004951-4.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

RENATA NUNES FERREIRA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 20/06/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0552667** e o código CRC **C764366C**.